

LEI Nº 701 DE 28 DE ABRIL DE 1992.

"Considera de utilidade pública e dá providências."

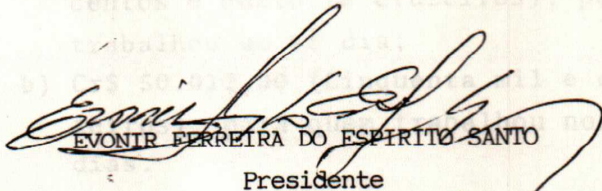
O Vereador Presidente da Câmara Municipal de São João ' de Meriti, no uso da atribuição que lhe é imposta pelo parágrafo 6º do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública o Seminário ' TOGETHER - De formação Teológica, localizado à Avenida Pernambucana, 1860, vila Rosali - São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 15 de junho de 1992.


EVONIR FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO
Presidente